



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970 334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 3463-1287 / 3463-1149 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

LEI N° 1.487

DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2005

SÚMULA: Altera os artigos 3° e 4° da Lei n° 1407, que dispõe sobre os representantes e número de membros do Conselho Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O artigo 3° da Lei Municipal n° 1.407, de 11-04-03, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3° - Estão habilitados a compor o Conselho Municipal de Saúde de Paranacity os segmentos representados pelos usuários, trabalhadores em saúde e prestadores de serviço em saúde”.

Art. 2° - O artigo 4° da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4° - O Conselho Municipal de Saúde será composto de 16(dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes guardada a proporcionalidade paritária entre o conjunto dos usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, sendo”:

**8(oito) usuários;
4(quatro) trabalhadores em saúde;
3(três) prestadores de serviços em saúde; e
1(um) Gestor.**

PARÁGRAFO ÚNICO - o Secretário Municipal de Saúde é considerado membro nato do Conselho e figura entre os trabalhadores em saúde.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 20 DE SETEMBRO DE 2005.


**MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 09/10/05

